



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 059/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2024

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.464/0001-17, neste ato representada pelo Diretor de Cultura, Desporto e Turismo o Sr. **EDERLEY EMANUEL DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 125.496.916-01, portador da Carteira de Identidade sob o nº MG- 17.796.468, residente e domiciliado na Avenida José Maria dos Santos, nº 225, Centro, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PLENUM GESTÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.209.777/0001-48, Localizada na Rua Espírito Santo, nº 1.204, Andar 2, Sala 1, Centro, na Cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30.160-033, com a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso III, “F” da Lei nº 14.133/2021, neste ato representa pela Sócia Titular, a Sra. **LUMA MARQUES PARENTE AZEVEDO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº MG-16.338.366-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 121.021.906-92, residente e domiciliada na Avenida Altamiro Avelino Soares, nº 426, Apto 701, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30.160-033, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Tem por objeto o pagamento de duas inscrições para participação no “Curso Compras Diretas 2024: Dispensa, Inexigibilidade e Procedimentos Auxiliares (Credenciamento, Cadastro, Registro de Preços)”, que será realizado de forma online nos dias 25 e 26 de junho de 2024 pelo Instituto Plenum Brasil, esta participação está alinhada, com base no art. 74, inciso III, “F” da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1- O valor do pagamento será de **R\$ 2.980,00** (dois mil e novecentos e oitenta reais).

2.1.1- O pagamento será efetuado de forma única, até o dia 05/07/2024, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

2.1.2- A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões Federal, Estadual e Municipal.

2.2- O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

2.3- A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

2.4- As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 059/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1- As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas nos artigos 155, 156 e 162, da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo Administrativo iniciado no dia 25/06/2024 com vigência até 05/07/2024, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2024** e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1- Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

6.2- Capacitar os servidores sobre o assunto das modalidades de Dispensa, Inexigibilidade e procedimento auxiliares (Credenciamento, Cadastro e Registro de Preços).

6.3- Executar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. do Termo de Referência.

6.4- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do serviço.

6.5- Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).

6.6.- Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

6.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 059/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2024

6.8- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.9- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

6.10- Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.11- Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2- Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, a Contratada correspondente a prestação do(s) serviço(s).

7.4- Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1- A despesa com a presente inexigibilidade correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

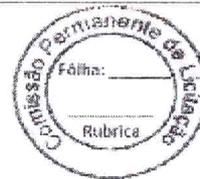
Dotação	Fonte	Descrição	Valor Total
3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033	1.500.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 2.980,00

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 Rua Alvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
 CNPJ: 18.132.464/0001-17
 Telefone: (32)3555-1214 – Email:
 licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 059/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2024

na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

10.1-Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

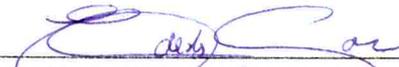
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO:

11.1- A Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO:

12.1- É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Coimbra-MG, 25 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EDERLEY EMANUEL SOUZA
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONTRATANTE

PLENUM GESTAO Assinado de forma digital por
 LTDA:4120977700 PLENUM GESTAO
 0148 LTDA:41209777000148
 Dados: 2024.07.02 14:03:06
 -03'00'

PLENUM GESTÃO LTDA-ME
LUMA MARQUES PARENTE AZEVEDO
SÓCIA TITULAR
CONTRATADA

Este contrato encontra-se devidamente examinado e APROVADO por esta Assessoria.


MARIANE ISABELA PEREIRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 191.777

TESTEMUNHAS:

- 1) Trizmaria Aparecida Brancoso CPF: 144.891.406-00
 2) Thiago Lopes de Lenc CPF: 124.189.808-8